



Portaria n° 4001
De 27 de janeiro de 2.023.

"Dispõe sobre a instauração de comissão especial de Processo Administrativo Disciplinar, seguindo o número de procedimento interno de ordem 01/2023".

Considerando o ofício n° 08 de 18 de janeiro de 2.023 do Departamento de Educação solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar, como também ofício n° 05/2023 do Departamento Jurídico;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n° 3.002, de 13 de agosto de 2.020;

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar as seguintes servidoras públicas:

I - ANDREIA CRISTINA POMPIANI DE LIMA, Professora de Educação Infantil, Matrícula n° 842.

II - JULIANE CATARINE CORREA, Coordenadora Pedagógica, Matrícula n° 1110.

III - ROSEMEIRE FERNANDES MARIANO OLIVEIRA, Professora de 1ª a 4ª Série, Matrícula n° 670.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora ANDREIA CRISTINA POMPIANI DE LIMA.

Artigo 2° - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.



Artigo 3º - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - Julgamento.

Artigo 4º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Artigo 5º - Na condução dos trabalhos serão observados os ditames da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990.

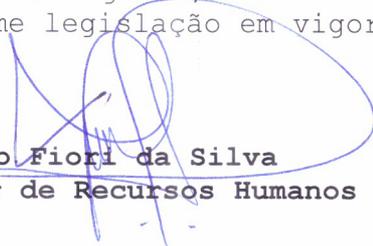
Artigo 6º - De acordo com o art. 147, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, e considerando a natureza dos fatos a serem apurados, fica afastada preventivamente da sua função de Professora de Educação Infantil, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo inicial de 60 dias, a servidora Vanerli Coelho de Miranda.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 27 de janeiro de 2.023.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.


Ivo Fiori da Silva
Diretor de Recursos Humanos